



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE COMPRAS



Memo: 015 /2021 – SETOR DE COMPRAS

Novo Repartimento- PA, 15 de setembro de 2021.

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Att: Sr^a. Emilly Freitas Lima Miguel

Ao cumprimenta – lo.

Encaminhando em anexo as pesquisas de preços realizadas com no mínimo 03 preços ofertado por item, que tem por objeto contratação de empresa especializada visando **Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais, para atender ao departamento municipal de tributos do município de Novo Repartimento-PA**, conforme condições, quantidades estabelecidas nos autos do processo e pesquisas de preços junto ao mapa de apuração de média de valores monetários, Conforme Solicitado.

Disponibilizamos-nos para qualquer esclarecimento.
Desde já, agradecemos

José Luiz de Andrade
Coordenador de Planejamento
Portaria nº 0073/2021

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE
Coord. de Planejamento
Port. nº 0073/2021

Planilha I

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20210914001	
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	
RESPONSÁVEL : NOME: JOSÉ LUIZ DE ANDRADE	
PROPONENTE : NOME: MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME ENDEREÇO : TV BARÃO DO TRIUNFO Nº 3540 SALA 813/815 BAIRRO : MARCO CIDADE : Belém - PA CNPJ : 03.279.735/0001-94	

O município de Novo Repartimento, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Repartimento.

Novo Repartimento, 14 de Setembro de 2021

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
71060	SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	Janela Única	12.000	MÊS	4200.000	50400.00



Planilha I

WEB (on line) sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para usufruir dos serviços disponíveis, possibilitando o acesso aos dados e utilização das funcionalidades através dos mais populares navegadores de Internet; - Hospedagem do sistema em "data center" com alta disponibilidade, elevado grau de segurança, balanceamento de carga, contigência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária do Município; - Disponibilização de módulo para acesso dos contribuintes credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme padrão estabelecido pela ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais); - Disponibilização de módulo para acesso dos contadores credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar procedimentos de interesse dos seus clientes; - Disponibilização de autos serviços para a sociedade em geral, tais como consultas e emissões de: Certidão Negativa, Alvará, 2ª via de DAM e Requerimentos; - Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema, e suporte presencial nas dependências da Secretaria de Fazenda, quando necessário; - O sistema deverá contar com recursos para o gerenciamento de forma integrada dos tributos municipais, com funcionalidades próprias para os seguintes Tributos: ISSQN, Vigilância Sanitária, IPTU, ITBI, Taxas e Tarifas diversas, Aluguel Próprios Municipal, Transporte Alternativo, Notas Avulsas, Relatórios e Gráficos Gerais do Sistema, Certidões e Dívida Ativa; - O sistema deverá contar com um extrato unificado de todo o histórico tributário por contribuinte, detalhando os lançamentos e as baixas efetuadas. Os lançamentos devedores deverão ser apresentados corrigidos automaticamente em conformidade com a Legislação Municipal Dívida Ativa.

Janala única	Total :	50400,00
Transferencia bancaria		
Após a assinatura do contrato		
30 dias.		
Cinquenta mil e quatrocentos Reais		

MAIA PRODUCAO DE
SOFTWARES
LTDA-03279735000194

Data : 14/09/2021

Assinado de forma digital por
MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES
LTDA-03279735000194
Dados: 2021.09.14 09:59:27 -03'00'

carimbo e assinatura





PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20210914001

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

RESPONSÁVEL :

NOME: JOSÉ LUIZ DE ANDRADE

PROPONENTE :

NOME: DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI

ENDEREÇO : BL P SN LOJA: 2-A CENTRO COMERCIAL;

BAIRRO : VILA PERMANENTE CIDADE : Tucuruí - PA

CNPJ : 22.595.654/0001-48

O município de Novo Repartimento, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preço e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Repartimento.

Novo Repartimento, 14 de Setembro de 2021

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE

Responsável

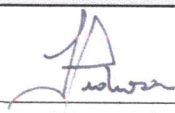
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
71060	SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	DOCSIA	12,000	MÊS	5080,000	60960,00

Especificação : * ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Operação do sistema em ambiente WEB (on line) sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para usufruir dos serviços disponíveis, possibilitando o acesso aos dados e utilização das funcionalidades através dos mais populares navegadores de Internet; - Hospedagem do sistema em "data center" com alta disponibilidade, elevado grau de segurança, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária do Município; - Disponibilização de módulo para acesso dos contribuintes credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme padrão estabelecido pela ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais); - Disponibilização de módulo para acesso dos contadores credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar procedimentos de interesse dos seus clientes; - Disponibilização de autos serviços para a sociedade em geral, tais como consultas e emissões de: Certidão Negativa, Alvará, 2ª via de DAM e Requerimentos; - Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema, e suporte presencial nas dependências da Secretaria de Fazenda, quando necessário; - O sistema deverá contar com recursos para o gerenciamento de forma integrada dos tributos municipais, com funcionalidades próprias para os seguintes Tributos: ISSQN, Vigilância Sanitária, IPTU, ITBI, Taxas e Tarifas diversas, Aluguel Próprios Municipal, Transporte Alternativo, Notas Avulsas, Relatórios e Gráficos Gerais do Sistema, Certidões e Dívida Ativa; - O sistema deverá contar com um extrato unificado de todo o histórico tributário por contribuinte, detalhando os lançamentos e as baixas efetuadas. Os lançamentos devedores deverão ser apresentados corrigidos automaticamente em conformidade com a Legislação Municipal Dívida Ativa.

Total : 60960,00

Condições de pagamento :	Pagamento Mensal
Prazo de entrega :	Imediato
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	Sessenta Mil Novecentos e Sessenta Reais

Data : 14/09/2021


carimbo e assinatura

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CONTRATO Nº 20210003

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, CNPJ-MF, Nº 83.334.672/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) KELLY CRISTINA DESTRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 223.046.652-68, residente na R. LUCIANO MAIA 7, e do outro lado PRODADOS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 17.191.839/0001-57, com sede na RUA MIGUEL CARMONA Nº2415, NOVA BRASILIA, Santa Izabel do Pará-PA, CEP 68790-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EDUARDO DIAS DA SILVA, residente na PASSAGEM HUBERTO PARENTE 1644, CENTRO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, portador do(a) CPF 015.006.412-86, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DE TRIBUTOS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ISS ONLINE, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AD MINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02.101	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DE TRIBUTOS	MÊS	12,00	4.683,000	56.196,00
				VALOR GLOBAL R\$	56.196,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 56.196,00 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1501.041220037.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 56.196,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 08 de Janeiro de 2021

MUNICIPIO DE
ULIANOPOLIS:8333
4672000160

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
ULIANOPOLIS:833346720
00160

KELLY CRISTINA
DESTRO:2230466
5268

Assinado de forma
digital por KELLY
CRISTINA
DESTRO:22304665268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60

CONTRATANTE

PRODADOS COMERCIO

E SERVICOS DE

TECNOLOGIA

EIRELI:17191839000157

Assinado de forma digital por

PRODADOS COMERCIO E

SERVICOS DE TECNOLOGIA

EIRELI:17191839000157

PRODADOS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ 17.191.839/0001-57

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____